



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
EDITAL Nº 024/2026**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para estudo técnico de modernização e atualização (retrofit) de elevadores e plataformas elevatórias, de acordo com as descrições contidas em seus anexos. O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.489 de 08 de agosto de 2025, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTENCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/03/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Bruna de Oliveira Amancio Rocha**, denominado Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico de modernização e atualização (retrofit) dos elevadores e plataformas elevatórias, instalados em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com prazo do contrato de 04 (quatro) meses, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo do edital.

1.1 – O valor estimado do contrato é de R\$ 156.495,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos n^{os} 01.07.01.12.3671010.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares n^{os} 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n^{os} 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8 - Declarar o vencedor;
- 5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".
 - 6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".
 - 6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.8 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”**, **“prorrogado Dou-lhe duas”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela Pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.9.2.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

9.9.3 - Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,0

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,0

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,9

IE = (PC+ELP) / AT

JUSTIFICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, que atendam um percentual de, no mínimo 30% (trinta por cento), dos serviços pretendidos pertinentes e compatíveis com o desta licitação, conforme art 67 § 2º, parcela mais relevante, constando efetivamente serviços de elaboração de estudos técnicos, diagnósticos ou projetos executivos de retrofit ou modernização de elevadores ou similares.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14. A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação, a indicação de responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica ou áreas afins, devidamente registrado no CREA, com a respectiva ART, bem como comprovar vínculo profissional com o referido responsável, que acompanhará as inspeções técnicas e assinará os documentos técnicos relacionados ao objeto.

9.15. A CONTRATADA deverá, na fase de habilitação, comprovar possuir cadastro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto contratado, mantendo-o válido durante toda a execução contratual.

9.16 - Apresentar as Declarações conforme modelo ANEXO III e IV, que fazem parte integrante deste edital.

9.17 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.18 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.19 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.20 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.21 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.22 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo IV, deste edital.

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.5.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.8 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.8.1 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

12.8.2 - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.8.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (04/02/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.10 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.10.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel **prestação dos serviços.**

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada **após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, encaminhada pelas Secretarias requisitantes e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.2 – O Sr. João Wilson Godoi Junior (gestor) e Sra. Maria das Graças Coutinho Tomazetto (fiscal), da Secretaria Municipal Educação, serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a)- **Gestor(a) do contrato** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

b)- A **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ela deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.3 – Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16.5 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

- a) **Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;**
- b) **Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;**
- c) **Cópia da Folha de pagamento;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos do INSS;**
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
- f) **Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;**
- g) **Conectividade Social;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

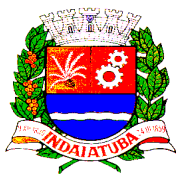
18.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

18.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Quantitativo / Modelos CheckList

Anexo III - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo IV – Termo de Designação do Preposto,

Anexo V – Minuta do Contrato.

Indaiatuba, 03 de março de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1 EDUCAÇÃO RC 53/2026 - Item 1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO (RETROFIT) DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATORIAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO (RETROFIT) DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PROBLEMAS E PROPOR MELHORIAS PARA SUBSIDIAR FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de estudo técnico de modernização e atualização (retrofit) dos elevadores e plataformas elevatórias instalados em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com a finalidade de identificar problemas e propor melhorias para subsidiar futuras contratações de serviços de reforma e modernização, com prazo do contrato de 04 (quatro) meses.

1.2) A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente justificado, e observadas as disposições legais aplicáveis.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) Os elevadores dos prédios públicos da municipalidade, em sua maioria, apresentam sinais de obsolescência, funcionamento irregular e deficiências estruturais que comprometem a segurança e a acessibilidade dos usuários.

2.2) Considerando a necessidade de garantir a segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas e legais, é imprescindível a realização de estudo técnico especializado que avalie as condições atuais dos equipamentos e proponha soluções de modernização e atualização (retrofit).

3) GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA	Nº RC	FISCAL	GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	53/2025	Maria das Graças Coutinho Tomazetto	João Wilson Godoi Junior	01.07.01.12.3671010.2001.3.3.90.39

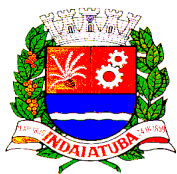
3.2) Atribuições do Gestor do Contrato: O Gestor é o representante da Administração Pública, responsável por gerenciar e coordenar a execução contratual como um todo. Compete ao Gestor acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela fiel execução do objeto contratado; analisar e validar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, com base nos relatórios dos serviços prestados, antes do encaminhamento ao setor de pagamentos; controlar os prazos de vigência do contrato, solicitando, quando necessário, prorrogações ou alterações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; promover reuniões com a empresa CONTRATADA, para tratar de questões relativas à execução do Contrato; encaminhar à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes, inclusive para eventual aplicação de sanções administrativas; manter atualizada a documentação do Contrato em sistema próprio ou na pasta física/digital correspondente; interagir com os fiscais designados para o recebimento das informações operacionais, emitindo pareceres técnicos e deliberações conforme necessário.

3.3) Atribuições do Fiscal do Contrato : O Fiscal será responsável por acompanhar diretamente a execução dos serviços, com foco na conformidade técnica e na qualidade dos resultados. Compete ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços in loco, garantindo que estejam em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do Contrato; verificar a realização dos serviços elencados neste Termo de Referência, conforme cronogramas estabelecidos; validar os relatórios apresentados, conferindo a conformidade da execução; controlar os prazos de execução dos serviços com base nos cronogramas estabelecidos, e comunicar ao Gestor em caso de descumprimento; registrar ocorrências e não conformidades, inclusive mediante relatórios, fotos e comunicações formais; manter comunicação constante com o Gestor do Contrato, reportando irregularidades e propondo melhorias.

3.4) A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

3.5) Todos os serviços concluídos deverão ser verificados pela supervisão da CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO condicionada à comprovação da efetiva realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.6) A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4) LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, considerando a relação de endereços e quantidades de equipamentos contidas no **ANEXO I - MEMORIAL QUANTITATIVO**.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

5.1.1) DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

5.1.1.1) A CONTRATADA deverá realizar visita técnica em cada prédio onde estão instalados os elevadores, para coleta de dados visuais, mecânicos, elétricos e estruturais do equipamento em si e da casa de máquinas.

5.1.1.2) Caberá à CONTRATADA realizar, no mínimo, as seguintes atividades, as quais deverão ser relatadas por escrito em Relatório Técnico de Vistoria (Checklist - vide modelo constante no **ANEXO II**) específico para cada elevador:

- Avaliação do estado geral da cabina, casa de máquinas, portas, botoeiras, quadro de comando, freios, cabos de aço, limitadores de velocidade, dispositivos de segurança e painéis elétricos;
- Identificação e anotação de não conformidades visíveis e sinais de desgastes;
- Identificação de falhas técnicas e operacionais;
- Avaliação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBRs, NR-10, NR-12, entre outras);
- Classificação das irregularidades por grau de risco (alto, médio, baixo);
- Registro fotográfico completo de todos os componentes inspecionados;
- Avaliação da compatibilidade com novas tecnologias;
- Recomendação de substituição ou atualização de componentes (ex.: painéis de comando, botoeiras, cabina, sistemas de segurança; entre outros);
- Indicação dos benefícios esperados com o retrofit (eficiência, segurança, acessibilidade, economia de energia, funcionalidades, entre outros);

5.1.2) ORÇAMENTO REFERENCIAL INDIVIDUALIZADO

5.1.2.1) Caberá à CONTRATADA apresentar orçamento estimativo para a execução das melhorias sugeridas nos Relatórios Técnicos elaborados no item "5.1.1", devidamente fundamentado e com a especificação completa de cada serviço que precisará ser realizado, peça ou componente que precisará ser substituído, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- Valores de mercado para equipamentos, peças, mão de obra e serviços;
- Especificação técnica dos itens recomendados;
- Pesquisas de mercado que embasaram os valores contidos no orçamento.

5.1.3) RELATÓRIO TÉCNICO FINAL INDIVIDUAL POR ELEVADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.3.1) Após a conclusão dos serviços descritos nos itens “5.1.1” e “5.1.2”, a CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Final, individual por elevador, consolidando todas as etapas anteriores, incluindo:

- Identificação do prédio e do equipamento;
- Nome do técnico responsável;
- Diagnóstico técnico com fotos ilustrativas (Checklist);
- Proposta de retrofit com justificativas técnicas;
- Orçamento total estimado;
- Prioridade de execução (urgente / necessária / recomendada);
- Cronograma sugerido para execução das melhorias.

5.1.4) O cronograma de visitas será elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar diariamente à CONTRATANTE onde a equipe técnica estará atuando, para conferência do cronograma e acompanhamento dos serviços.

5.1.5) A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar todos os Relatórios de Visitas Técnicas elaborados.

5.2) FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.2.1) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a realização dos serviços de vistoria, diagnóstico técnico e elaboração dos estudos de retrofit dos elevadores e plataformas elevatórias. Isso inclui, mas não se limita a:

- Ferramentas manuais e instrumentos técnicos específicos;
- Equipamentos de teste e medição (multímetros, megômetros, luxímetros, entre outros);
- Notebooks ou tablets com softwares técnicos compatíveis;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, se necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Câmeras fotográficas ou terminais móveis equipados com câmera digital de alta resolução, para registro das condições dos equipamentos;
- Veículos próprios para transporte das equipes técnicas e equipamentos.

5.2.2) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais descritos no item anterior nas quantidades e qualidades para a plena realização do serviço, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os equipamentos e ferramentas devem estar em perfeito estado de conservação e uso, atendendo às normas de segurança vigentes.

5.2.4) O fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos, materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços, deverá seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente, em especial às dos seguintes órgãos e entidades: i) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); ii) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); iii) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); iv) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); v) Corpo de Bombeiros e legislação de acessibilidade, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.2.5) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, manutenção e operação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor global proposto pela CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

5.2.6) Para acesso a casas de máquinas, fossos ou locais de difícil acesso nos elevadores, quando necessário, a CONTRATADA deverá fazer o uso de escadas adequadas, plataformas móveis ou dispositivos de elevação, sempre em conformidade com as normas de segurança e procedimentos de trabalho em altura, sendo ônus da CONTRATADA arcar com os custos necessários de tais dispositivos.

5.2.7) A CONTRATADA será responsável, ainda, por providenciar todo o material de consumo técnico e de apoio imprescindível à realização dos serviços, tais como etiquetas de identificação técnica, cabos de teste, conectores, insumos para limpeza localizada de componentes, lanternas, pilhas, entre outros de uso temporário.

5.2.8) Caso seja necessária a utilização de equipamentos específicos para inspeção avançada (ex.: câmeras de boroscopia, analisadores de vibração ou equipamentos portáteis de diagnóstico elétrico), a CONTRATADA deverá providenciar sua locação ou disponibilização sem ônus adicional à Administração.

5.3) DAS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1) Na execução dos serviços de vistoria, diagnóstico técnico e elaboração do estudo de retrofit dos elevadores, a CONTRATADA deverá:

- a) Observar estritamente as recomendações técnicas dos fabricantes dos elevadores e plataformas elevatórias e dos componentes avaliados, bem como as normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança, desempenho e modernização de sistemas de transporte vertical;
- b) Adotar procedimentos que garantam a integridade física dos equipamentos e das instalações visitadas, não sendo permitida a alteração, desconexão ou intervenção física nos elevadores durante as inspeções, exceto se previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Zelar pelo sigilo das informações técnicas, operacionais e estruturais obtidas durante os trabalhos.

5.3.2) A CONTRATADA deve, ainda, observar as seguintes recomendações:

- a) Executar as vistorias técnicas com o auxílio de profissional legalmente habilitado, portando o respectivo registro no CREA e devidamente identificado;
- b) Utilizar equipamentos e instrumentos de medição calibrados e adequados à finalidade dos serviços, com atenção à segurança dos usuários e servidores dos locais inspecionados;
- c) Assegurar que os registros fotográficos sejam feitos de forma clara, objetiva e técnica, respeitando a privacidade de pessoas eventualmente presentes no local;
- d) Entregar os relatórios técnicos com clareza, objetividade, organização e linguagem compatível com o público técnico-administrativo da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- e) Estar disponível para prestar esclarecimentos e apresentar presencialmente (ou remotamente, se solicitado) os resultados dos estudos, quando requisitado pela CONTRATANTE.

5.3.3) Quando a CONTRATADA contar com mais de uma equipe técnica atuando em diferentes etapas (levantamento, análise, orçamento), deverá assegurar a comunicação interna eficiente entre elas, de forma que o fluxo de trabalho seja contínuo e sem necessidade de interferência por parte da CONTRATANTE.

5.3.4) Caso seja necessário elaborar desenhos técnicos, croquis e/ou esquemas visuais para melhor representação das soluções propostas, a CONTRATADA deverá providenciá-los às suas expensas, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE.

5.3.5) A CONTRATADA deverá:

- a) Respeitar os horários e normas de funcionamento dos prédios públicos onde os serviços forem executados;
- b) Informar previamente à FISCALIZAÇÃO qualquer necessidade de desligamento de energia elétrica ou acesso a áreas técnicas restritas, obtendo autorização formal da CONTRATANTE;
- c) Manter os locais de vistoria organizados e garantir a retirada imediata de eventuais resíduos ou materiais utilizados, não sendo permitida a obstrução de áreas de circulação ou acesso de servidores e usuários, salvo durante as intervenções realizadas pela CONTRATADA, por questões de segurança.

5.3.6) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.3.7) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.3.8) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.3.9) O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela CONTRATANTE terá livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.3.10) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

5.3.11) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com o seu estado original.

5.3.12) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

5.3.13) A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e gestão de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de serviços, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

5.3.14) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.3.15) A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.3.16) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.3.17) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.3.18) As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.3.19) Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. arcando a CONTRATADA com os custos necessários para tais deslocamentos.

5.3.20) Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3.21) Para a execução dos serviços descritos, em relação aos materiais empregados para tanto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente:

- a) Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Normas, especificações técnicas e rotinas consoantes do presente documento;
- c) Eventuais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) Eventuais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - e.1) NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - e.2) NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinação da legislação vigente;
 - e.3) NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
 - e.4) NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme determinação da legislação vigente;
 - e.5) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - e.6) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - e.7) NR-33 - Trabalhos Confinados;
 - e.7) NR-35 - Trabalho em Altura;
 - e.8) Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou lei vigente;

5.3.22) A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1) A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços condizentes com o objeto da licitação, atendendo um percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos equipamentos pretendidos, pertinentes e compatíveis com o desta licitação, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente serviços de elaboração de estudos técnicos, diagnósticos ou projetos executivos de retrofit ou modernização de elevadores ou similares.

5.4.1.1) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da CONTRATADA: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Quantidades, duração do contrato;
- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.4.1.2) É possível que, a qualquer momento, a CONTRATANTE ou a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no Atestado.

5.4.1.3) Na ausência de informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento, a CONTRATADA será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

5.4.2) A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação, a indicação de responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica ou áreas afins, devidamente registrado no CREA, com a respectiva ART, bem como comprovar vínculo profissional com o referido responsável, que acompanhará as inspeções técnicas e assinará os documentos técnicos relacionados ao objeto.

5.4.3) A CONTRATADA deverá, na fase de habilitação, comprovar possuir cadastro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto contratado, mantendo-o válido durante toda a execução contratual.

5.5) MEMORIAL DE CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE

5.5.1) Dimensionamento mínimo da Equipe, cabendo à CONTRATADA avaliar a necessidade de ampliação das Equipes para atendimento dos serviços e quantitativos descritos neste Termo de Referência:

- 01 (hum) engenheiro mecânico com devido registro no CREA;
- 01 (hum) técnico em segurança do trabalho;
- 01 (hum) técnico com conhecimento específico em mecânica;
- 01 (hum) técnico com conhecimento específico em elétrica.

6) VISTORIA

6.1) A vistoria é facultativa nas localidades contempladas no escopo do edital, pelo representante da licitante, em até 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão Pública, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura dos locais, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta. Após essa vistoria, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba não emitirá nenhum Termo de Vistoria Técnica, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, a insuficiência de dados ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.

6.2) Caso exista interesse na vistoria, o agendamento deverá ser realizado junto à: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Serviços, através do e-mail servicos@educ.indaiatuba.sp.gov.br;

6.3) A realização da vistoria técnica não é obrigatória e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4) Recomendamos, considerando a diversidade de equipamentos instalados (marcas, modelos e tamanhos) que as interessadas realizem vistorias para, se necessário, avaliar e quantificar suas despesas/ custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Iniciar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2) A CONTRATADA deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos Serviços, constando, no mínimo, as seguintes informações: a relação de todos os equipamentos instalados por prédio, escopo dos serviços, número do Contrato, número do Edital e outras informações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE. A ART deverá ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE e nenhum serviço poderá ser realizado pela CONTRATADA antes da emissão da ART.

7.3) A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, emitir uma Declaração informando quem será o Preposto responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços.

7.4) A CONTRATADA deverá realizar a vistoria técnica in loco em todos os elevadores constantes no objeto da contratação, com a devida análise das condições técnicas, estruturais, elétricas e de segurança de cada equipamento, apresentando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, o Relatório Técnico consolidado especificado no item "5.1.3".

7.4.1) Os relatórios, laudos e registros deverão ser apresentados com clareza técnica, linguagem objetiva e estrutura organizada, adequados para subsidiar futuras contratações e processos licitatórios voltados à modernização dos elevadores.

7.5) A CONTRATADA deverá contar com um engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA, para prestar esclarecimentos, realizar vistorias complementares e validar as orientações técnicas prestadas à CONTRATANTE.

7.6) A CONTRATADA deverá garantir a veracidade e qualidade técnica das informações constantes nos relatórios, pareceres e propostas apresentadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais omissões, erros técnicos ou falhas de validação.

7.7) A CONTRATADA deverá obrigar seus funcionários a utilizar uniformes com a identificação da empresa, calçados adequados, crachás com nome e foto, bem como demais equipamentos que garantam a segurança física de seus funcionários e/ou coletiva dos funcionários da CONTRATANTE e/ou da população que frequenta os prédios públicos. A CONTRATADA terá o prazo de 05 dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, para fornecer à CONTRATANTE os dados de todos os técnicos e demais funcionários que estarão alocados para os serviços nos prédios públicos.

7.8) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.9) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, e pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores, cabendo à CONTRATADA avaliar a necessidade de contratação de seguro para tal fim.

7.10) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da CONTRATANTE.

7.10.1) Na hipótese da CONTRATANTE ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de despendar, incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, cabendo à CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

7.11) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

7.12) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste edital, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar, ainda, com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, tais como custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

7.13) A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os seus empregados, que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

7.14) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

7.15) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.18) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.19) Disponibilizar um técnico de segurança do trabalho para supervisionar as atividades e cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.20) Disponibilizar um engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar os serviços de natureza técnica e/ou estrutural, bem como realizar orientações técnicas de manutenção.

7.21) Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive o engenheiro mecânico e o técnico em segurança do trabalho.

7.22) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a ficha cadastral de seus funcionários, para a devida identificação e liberação de acesso para as manutenções e deverá fornecer à CONTRATANTE o atestado de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal de todos os funcionários. Qualquer alteração no quadro de funcionários da CONTRATADA deverá ser informada à CONTRATANTE no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso aos locais onde os equipamentos estão instalados.

8.2) Fornecer à CONTRATADA a relação dos elevadores existentes nos prédios públicos, especificados no MEMORIAL QUANTITATIVO, para melhor planejamento logístico da CONTRATADA.

8.3) Designar os fiscais e gestores do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme especificado na seção de Fiscalização.

8.4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

8.5) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, solicitando as devidas correções.

8.6) Fornecer, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos que possam auxiliar a CONTRATADA na execução dos serviços.

8.7) Avaliar e aprovar os relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9) SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinação da legislação vigente;
- NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme determinação da legislação vigente;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-33 - Trabalho em Espaços Confinados
- NR-35 - Trabalho em Altura
- Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou lei vigente;
- Eventuais normas e/ou portarias do Ministério da Saúde

9.2) Para a realização das atividades nas dependências dos prédios públicos, serão exigidos antes do início dos trabalhos, os seguintes atestados e/ou documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados, comprovando a capacidade física e mental para a realização dos serviços, conforme NR-7. Estes Atestados devem ser renovados, conforme exigência das Normas e/ou das Leis trabalhistas. A não apresentação do Atestado impedirá automaticamente a execução de quaisquer serviços pelo funcionário e o prazo da execução dos serviços não poderá ser prorrogado por este motivo;
- Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha/Lista com o nome completo dos funcionários, tipo do EPI ou EPC entregue, código CA (Certificado de Aprovação), data de entrega do EPI ou EPC e assinatura do funcionário que comprove o recebimento;
- Comprovante de Treinamento de Uso e Conservação de EPI/EPC de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha ou Ata de Treinamento com o conteúdo ministrado, data e horário do treinamento, carga horária e assinatura dos funcionários participantes.
- Comprovante de Certificações / Treinamentos, expedido por credenciado homologado para ministrar treinamentos para realização dos serviços, conforme NR exigidas, constando, no mínimo:
 - Conteúdo ministrado (conteúdo programático);
 - Carga horária mínima exigida e ministrada;
 - Nome completo do funcionário certificado;
 - Nome e assinatura do instrutor e do aluno/funcionário;
- Apresentar as “Ordens de Serviços” devidamente preenchidas, conforme NR-1;
- Apresentar as “Fichas de Registro” dos empregados e cópia da CTPS dos funcionários que executarão os serviços;
- Apresentar “Análise Preliminar de Risco - APR”, quando aplicável, e a emissão da “Permissão de Trabalho - PT”;
- Apresentar os documentos relacionados à contratação de “Seguro de Vida” para seus colaboradores.

9.3) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para cada tipo de serviço, incluindo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Capacete de segurança
- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Calçado de segurança com biqueira
- Cinto de segurança para trabalhos em altura
- Lanternas e rádios comunicadores (quando necessário para casas de máquinas ou poços escuros)

9.4) Toda equipe envolvida na execução dos serviços deverá estar devidamente treinada e certificada, com capacitação atualizada conforme as exigências legais e técnicas. A CONTRATADA deverá manter em sua equipe um Técnico em Segurança do Trabalho, que será responsável por acompanhar a realização dos serviços, para orientar as equipes quanto às normas e procedimentos legais aplicáveis no que tange à segurança durante a realização dos serviços.

9.5) A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores do Contrato, sempre que necessário ou quando solicitado, os documentos, laudos ou certificados que comprovem a qualificação técnica exigida pelo Ministério do Trabalho (Segurança do Trabalho) para o desempenho das funções relacionadas no Contrato. A CONTRATANTE suspenderá a execução, não cabendo nenhuma indenização à CONTRATADA, quando entender que existe risco de segurança para os profissionais ou público envolvido na prestação dos serviços. Os serviços serão suspensos por um prazo inicial de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE quanto entender ser pertinente. Caso a CONTRATADA não realize as devidas correções, apontadas no relatório de gestão, a CONTRATADA será punida por inexecução parcial ou total do contrato, bem como o Contrato poderá ser cancelado unilateralmente pela CONTRATANTE.

10) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM CONTRATADAS

10.1) Para fins de dimensionamento do objeto e elaboração da proposta comercial, a presente contratação prevê a realização de estudos técnicos de retrofit em 30 elevadores e plataformas elevatórias instalados nos prédios públicos da municipalidade, constantes do ANEXO I - MEMORIAL QUANTITATIVO.

10.2) A quantidade estimada considera os dados fornecidos pelas Secretarias Municipais envolvidas, que identificaram os equipamentos em operação e/ou em estado de obsolescência ou falhas recorrentes, carecendo de análise técnica especializada que indique a viabilidade de modernização, substituição de componentes ou completa readequação dos sistemas de funcionamento dos elevadores e/ou plataformas elevatórias.

10.3) A presente contratação visa abranger a totalidade dos elevadores públicos em uso na municipalidade, ainda que a execução final dos serviços de retrofit dependa de etapas futuras, como disponibilidade orçamentária ou novas licitações para execução das intervenções.

11) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1) Para a liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de pagamento de salários, encargos e benefícios para seus funcionários. A liberação da nota fiscal está diretamente condicionada à apresentação da documentação abaixo descrita:

Cópia da Guia de Recolhimento INSS - GPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS - GFIP/SEFIP;
Cópia da Folha de pagamento;
Certidão Negativa de Débitos do INSS;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
Cópia da relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
Conectividade Social;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2) A liberação da Nota Fiscal está, também, condicionada à apresentação de todos os relatórios descritos no item 5.1.3.

11.3) Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4) O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa.

11.5) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12) SUBCONTRATAÇÃO

12.1) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

13) SANÇÕES

13.1) A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no Edital da licitação e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

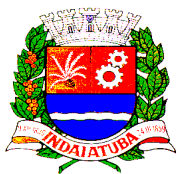
a) **Advertência (Notificação extrajudicial):** A CONTRATADA será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a justificativa e/ou correção.

b) **Multa:** a empresa CONTRATADA poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, sendo:

b.1) Multa por atraso no início dos serviços:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido no item “7.1” para início da prestação dos serviços, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- Transcorrido 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item “7.1” para início da prestação dos serviços, será considerado rescindido o Contrato e aplicado multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

b.2) Multa por descumprimento do prazo de entrega dos Relatórios Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Na hipótese de descumprimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega dos relatórios técnicos individuais por elevador, conforme previsto neste Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por relatório não entregue no prazo, incidente sobre o valor total do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Persistindo a inadimplência após notificação formal da CONTRATANTE, por mais de 10 (dez) dias corridos, a infração será considerada inexecução parcial do Contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, incluindo a rescisão contratual unilateral.

c) **Rescisão do Contrato:** Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar as sanções cabíveis.

d) **Indenização por Perdas e Danos:** A empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

e) **Declaração de Inidoneidade,** nos termos do Art. 156, IV e §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2) Os descontos e multas poderão ocorrer em faturas subsequentes, após a devida comprovação e notificação do CONTRATADO, bem como poderão ser independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.3) Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

13.4) As penalidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

13.5) A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

13.6) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II - MEMORIAL QUANTITATIVO / CHECKLIST

ITEM	SECRETARIA RESP	EQUIP.	PRÉDIO	FABRICANTE	DESCRIPTIVO
1	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	APARECIDO BATISTA DOS SANTOS R LUIZ DELBONI, ESQ. C/. OSWALDO A. TUON JD. SÃO FRANCISCO	ATLAS SCHINDLER	600 KG 08 PESSOAS 01 PARADA
2	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	BENEDITO ANTÔNIO MISKO AVENIDA DOMINGOS FERRAREZZI, 585 JD. MONTE VERDE,	ORTOBRAS	450 KG 04 PESSOAS 02 PARADAS
3	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	BOSQUE DO SABER, EMA RUA JOÃO BATISTA D'ALESSANDRO JARDIM DO SOL,	ATLHAS SCHINDLER	500 KG 05 PESSOAS 03 PARADAS
4	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	CIAEI – CDL AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3665 JD. REGINA	ARGOS ELEVADORES	250 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
5	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	CIAEI – INFORMÁTICA AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3665 JD. REGINA	ARGOS ELEVADORES	02 PARADAS PLATAFORMA DE CARGA
6	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	CIAEI – RECEPÇÃO AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3665 JARDIM REGINA	ATLAS SCHINDLER	600 KG 08 PESSOAS 02 PARADAS
7	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	CIAEI - AUDITÓRIO AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3665 JD. REGINA	ARGOS ELEVADORES	02 PARADAS 02 PESSOAS
8	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	CLEONICE LEMOS NARESSI RUA TEN. CEL NÉZIO R. DE T. FILHO, S/Nº, JARDIM DOS COLIBRIS.	ARGOS ELEVADORES	250 KG 03 PESSOAS 03 PARADAS
9	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	ELIZABETH DE LOURDES C. SIGRIST RUA IRINEU ROCHA RIBEIRO, Nº95 JD. MORADA DO SOL	BASS ELEVADORES	600 KG 08 PESSOAS 02 PARADAS
10	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	JOÃO BATISTA DE MACEDO AV. DOMINGOS FERRAREZZI, Nº415 JD. MONTE VERDE	HARDEE	210KG 03 PESSOAS 2 PARADAS
11	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	JOÃO MARINHO FILHO RUA ESPÍRITO SANTO, 152 BAIRRO CIDADE NOVA II	ESPEL ELEVADORES	600 KG 08 PESSOAS 04 PARADAS
12	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	LAURA FAHL CORREA – ESCOLA RUA: JOSÉ FRANCISCO CECCON, Nº 236 PQ. DAS NAÇÕES	BASS ELEVADORES	600 KG 08 PESSOAS 02 PARADAS
13	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	LAURA FAHL CORRÊA – OFICINA RUA: JOSÉ FRANCISCO CECCON, Nº 236 PQ. DAS NAÇÕES	BASS ELEVADORES	600 KG 08 PESSOAS 02 PARADAS
14	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	LEONEL JOSÉ VITORINO RIBEIRO RUA ÂNGELO STOCCO, Nº 513 JARDIM MORADA DO SOL	ATLAS SCHINDLER	600 KG 08 PESSOAS 02 PARADAS
15	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	LUIZ CARLOS BATISTA DE MOURA RUA ANTONIO CANTELLI, 1315 JD. SÃO CONRADO	ESPEL ELEVADORES	225 KG 02 PESSOAS 02 PARADAS
16	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	MARIA IGNÊZ PINEZZI RUA ANTONIO MAGNUSSON, 82 JD. JOÃO PIOLI	ARGOS ELEVADORES	03 PESSOAS 02 PARADAS
17	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	EMEB PROFª. MARIA JOSÉ ARRUDA SALVADORI MARTINHÃO RUA ADHEMAR JOÃO MOLLER, Nº 125 - JARDIM RESIDENCIAL VENEZA	ELEVADOR 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	EMEB PROFª. MARIA JOSÉ ARRUDA SALVADORI MARTINHÃO RUA ADHEMAR JOÃO MOLLER, Nº 125 - JARDIM RESIDENCIAL VENEZA	ELEVADOR 2	
19	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	MARIA JOSÉ DE CAMPOS RUA EDSON FERRARI, 776 JD TANCREDO NEVES	ELEVE DO BRASIL	210 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
20	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	MARIA JOSÉ AMBIEL MARACHINI RUA JABAQUARA, Nº 20 JD. PAULISTA II	ARGOS ELEVADORES	250 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
21	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	MARINA MASCHIETTO MAGNUSSON RUA JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA, 83 PQ. RESIDENCIAL SABIÁS	BASS ELEVADORES	04 PESSOAS 02 PARADAS
22	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	NÍZIO VIEIRA FUNDAMENTAL RUA (75) JORDALINO PIETROBOM Nº 239 JARDIM MORADA DO SOL	ELEVE DO BRASIL	210 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
23	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	PATROCÍNIA ROBLES PROVENZA RUA ANTONIO CANTELLI, 1375 JD. SÃO CONRADO	RD MONT	210 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
24	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	RENATA GUIMARÃES B.ANADÃO RUA ANTONIO QUINTEIRO S/N JARDIM MORUMBI	ELEVAC	250 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
25	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	SÉRGIO MÁRIO DE ALMEIDA RUA ZELINDO BERNARDINETTI, 141 VILA BRIZOLLA	HARDEE	210KG 03 PESSOAS 2 PARADAS
26	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	SILVIA LÚCIA SILVA PINTO R. CARLOS ALBERTO GARCIA, Nº. 1.211 JARDIM SÃO CONRADO	QUALITY ELEVADORES	02 PESSOAS 02 PARADAS
27	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	SYLVIA T. DE C. SANNAZZARO RUA ANTONIO MAZETTO FILHO, 245 BAIRRO TOMBADOURO	ENGETAX	250 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
28	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	VERA TOSCA M. BELLUOMINI R. JORGE DA C.PEREIRA SN NÚCLEO RESIDENCIAL ALDROVANDI	ENGETAX	02 PARADAS
29	EDUCAÇÃO	PLATAFORMA HIDRÁULICA	WLADIMIR OLIVIER RUA YORIKO GONÇALVES, 30 JD. OLIVEIRA CAMARGO	ELEVAC	250 KG 03 PESSOAS 02 PARADAS
30	EDUCAÇÃO	ELEVADOR HIDRÁULICO	YOLANDA STEFFEN RUA ALZIRA BARNABÉ, 118 ARDIM TROPICAL	ATLAS SCHINDLER	600 KG 08 PESSOAS 01 PARADA
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 30					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
Nº de identificação do elevador/plataforma:			
Edifício/Local:			
Fabricante:			
Capacidade (kg/nº de pessoas):			
Nº de paradas:			
Tipo: () Hidráulico () Elétrico			
Ano de fabricação:			
Última modernização (se houver):			
1. CABINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1.1	Estado geral da cabina (acabamento, piso, teto, espelhos)	() OK () Irregular	
1.2	Iluminação da cabina	() OK () Irregular	
1.3	Ventilação da cabina	() OK () Irregular	
1.4	Botoneira interna (funcionamento dos botões)	() OK () Irregular	
1.5	Comunicação de emergência (interfone/alarme)	() OK () Irregular	
1.6	Nível de parada (alinhamento com piso)	() OK () Irregular	
1.7	Abertura e fechamento das portas da cabina	() OK () Irregular	
1.8	Identificação de capacidade (placa visível)	() OK () Irregular	
2. CASA DE MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2.1	Acesso adequado e seguro à casa de máquinas	() OK () Irregular	
2.2	Organização e limpeza do ambiente	() OK () Irregular	
2.3	Iluminação suficiente e em funcionamento	() OK () Irregular	
2.4	Estado geral do quadro de comando	() OK () Irregular	
2.5	Motor e redutor: ruídos, vazamentos, fixação	() OK () Irregular	
2.6	Sistema de ventilação	() OK () Irregular	
2.7	Identificação de componentes (normas ABNT)	() OK () Irregular	
3. POÇO / FOSSO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3.1	Limpeza e ausência de resíduos	() OK () Irregular	
3.2	Sistema de amortecimento (buffers)	() OK () Irregular	
3.3	Iluminação de emergência no poço	() OK () Irregular	
3.4	Estado da guia e estrutura de sustentação	() OK () Irregular	
3.5	Ausência de infiltrações ou umidade	() OK () Irregular	
3.6	Sistema de drenagem, se aplicável	() OK () Irregular	
4. SISTEMAS DE SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4.1	Limitador de velocidade	() OK () Irregular	
4.2	Sistema de freio de emergência	() OK () Irregular	
4.3	Chave de inspeção e resgate	() OK () Irregular	
4.4	Parada de emergência funcional	() OK () Irregular	
4.5	Dispositivo de bloqueio de portas	() OK () Irregular	
4.6	Teste de funcionamento do sistema de alarme	() OK () Irregular	
4.7	Estado geral dos cabos de aço	() OK () Irregular	
5. ACESSIBILIDADE E CONFORMIDADE NORMATIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5.1	Botões com indicação em braille	() OK () Irregular	
5.2	Sinal sonoro de parada nos andares	() OK () Irregular	
5.3	Altura dos comandos acessível (ABNT NBR 9050)	() OK () Irregular	
5.4	Comunicação visual e sonora em conformidade	() OK () Irregular	
6. PAINEL DE COMANDO / SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6.1	Integridade da estrutura física do painel	() OK () Irregular	
6.2	Presença de tampa e identificação dos compartimentos e disjuntores	() OK () Irregular	
6.3	Disjuntores dimensionados corretamente e em bom estado de funcionamento	() OK () Irregular	
6.4	Ausência de disjuntores "desviados" (bypass ou fora da instalação original)	() OK () Irregular	
6.5	Estado das conexões e terminais (sinais de superaquecimento ou oxidação)	() OK () Irregular	
6.6	Verificação de fios desencapados, sem identificação ou mal fixados	() OK () Irregular	
6.7	Existência de fiação inativa ou não utilizada e necessidade de remoção	() OK () Irregular	
6.8	Organização interna dos cabos e uso de canaletas ou fitas isolantes apropriadas	() OK () Irregular	
6.9	Presença de soldas frias, mal feitas ou sem isolamento adequado	() OK () Irregular	
6.10	Condição dos componentes eletrônicos: relés, contatores, temporizadores, etc.	() OK () Irregular	
6.11	Limpeza e ausência de sujeira, resíduos metálicos ou sinais de infiltração	() OK () Irregular	
6.12	Avaliação do risco de sobrecarga ou dimensionamento incorreto	() OK () Irregular	
6.13	Verificação do estado de fusíveis e protetores de suro (quando existentes)	() OK () Irregular	
6.14	Checagem de sistemas auxiliares: alarmes, luz de emergência, nobreak	() OK () Irregular	
6.15	Identificação dos circuitos principais (porta, motor, botoeiras, iluminação, etc.)	() OK () Irregular	
7. OBSERVAÇÕES GERAIS / RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS			
8. CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES			
() Alto () Médio () Baixo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ___/___/___ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V MINUTA 09

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

CONTRATADA :
PREGÃO ELETRÔNICO : N° ____/2026
DATA :
CONTRATO : N° ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 120.694.468-40 e do RG nº 20.118.989-6 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP __, Telefone: __, E-mail: __, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP __, Telefone: __, E-mail: __, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico de modernização e atualização (retrofit) dos elevadores e plataformas elevatórias, instalados em diversos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no edital e Anexo I, de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O LEVANTAMENTO POPULACIONAL DOS GRUPOS DE CAPIVARAS (HYDROCHOERUS HYDROCHAERIS), ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DO MANEJO REPRODUTIVO, CAPTURA E COLHEITA DE AMOSTRAS PARA INDAIATUBA-SP, EM CONFORMIDADE COM ELEMENTOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.07.01.12.3671010.2001.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Educação.

2. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses. A execução dos serviços deverá ser realizada após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço, encaminhada pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente justificado, e observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- **Data do orçamento estimado:** 04/02/2026.

4.5.O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6.O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pelas Secretarias gerenciadoras em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria gerenciadoras poderão convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) João Wilson Godoi Junior, da Secretaria Municipal Educação.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Maria das Graças Coutinho Tomazetto, da Secretaria Municipal Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço, encaminhada pela Secretaria requisitantes e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A prestação do serviço será demanda livre e de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.1.3. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.4. Em caso de problemas na execução do(s) serviço(s), a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.5. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7.1.6. A empresa deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

7.2.4. Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

7.2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

11.5. DOS CASOS OMISSOS

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI

Secretária Municipal de Educação

P/Contratada

Gestor(es):

Fiscal(ais)

João Wilson Godoi Junior

Maria das Graças Coutinho Tomazetto

LR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
CONTRATO	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico de modernização e atualização (retrofit) dos elevadores e plataformas elevatórias, instalados em diversos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	JOÃO WILSON GODOI JUNIOR
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO TOMAZETTO
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
DATA DA ASSINATURA	:	
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico de modernização e atualização (retrofit) dos elevadores e plataformas elevatórias, instalados em diversos prédios da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br